



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 06 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 947A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 947A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.109, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08 Superintendência Autônoma de Água e Esgoto
08.01 Superintendência de Água e Esgoto
08.01.02 Departamento Operacional
17.512.0123.2177 Manutenção do Tratamento de Água
925 (40)-3.3.90.30.00 Material de Consumo 350.000,00
Fonte 04.0000000 Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta
Total 350.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08 Superintendência Autônoma de Água e Esgoto
08.01 Superintendência de Água e Esgoto
08.01.02 Departamento Operacional
17.512.0123.2177 Manutenção do Tratamento de Água
926 (41)-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
350.000,00
Fonte 04.0000000 Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta
Total 350.000,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de setembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.117, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0006.2005 Manutenção do Conselho Tutelar
34-3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 10.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento da Educação Básica
12.361.0062.2073 Manutenção do Ensino Fundamental
310-3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 150.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.220.0000 Ensino Fundamental
Total do Remanejamento 160.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0006.2005 Manutenção do Conselho Tutelar
29-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 10.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento da Educação Básica
12.361.0062.2073 Manutenção do Ensino Fundamental
302-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
90.000,00
306-3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar 60.000,00
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.220.0000 Ensino Fundamental
Total do Remanejamento 160.000,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 947A

Página 3 de 4

São José do Rio Pardo, 05 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.118, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

- 05 Departamento de Esporte e Cultura
- 05.01 DEC - Departamento de Esportes e Cultura
- 05.01.01 Departamento de Adm.e Finanças
- 04.122.0115.2.161 Manut. Dep. Adm. E Finanças
- 10 (787)3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 5.000,00
- Fonte 04.0000000 Administração Indireta
- C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta
- 05.01.02 Departamento de Esportes
- 27.812.0116.2.162 Manut. Ginásio Mun. Esportes
- 21 (797)-3.3.90.30.00 Material de Consumo 5.000,00
- 23 (799)-3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 5.000,00
- 27.812.0116.2.163 Manut. das Escol. e Competições
- 31 (807)-3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00
- 33 (809)-3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 15.000,00
- Fonte 04.0000000 Administração Indireta
- C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta
- 05.01.03 Departamento de Cultura
- 13.392.0117.2.169 Manut. da F. de Expressão
- 60 (836)-3.3.90.30.00 Material de Consumo 35.000,00
- 62 (838)-3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 35.000,00
- 13.392.0117.2.167 Manut. de Eventos Culturais
- 48 (824)-3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 5.000,00
- Fonte 04.0000000 Administração Indireta
- C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta
- Total do Remanejamento 115.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

- 05 Departamento de Esporte e Cultura
- 05.01 DEC - Departamento de Esportes e Cultura
- 05.01.01 Departamento de Adm.e Finanças
- 04.122.0115.2.161 Manut. Dep. Adm. e Finanças
- 11 (788)-3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 5.000,00
- Fonte 04.0000000 Administração Indireta
- C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta
- 05.01.02 Departamento de Esportes
- 27.812.0116.2.162 Manut. do Gin. de Esportes
- 24 (800)-3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 10.000,00

- 27.812.0116.2.163 Manut. das Escolinhas e Competições
- 34 (810)-3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 25.000,00
- Fonte 04.0000000 Administração Indireta
- C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta
- 05.01.03 Departamento de Cultura
- 13.392.0117.2.169 Manut. da F. de Expressão
- 63 (839)-3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 70.000,00
- 13.392.0117.2.167 Manut. de Eventos Culturais
- 49 (825)-3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 5.000,00
- Fonte 04.0000000 Administração Indireta
- C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta
- Total do Remanejamento 115.000,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 17.800, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Fiscalizadora para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do procedimento licitatório - Tomada de Preços nº 29/2022.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 147/2022, oriundo do procedimento licitatório - Tomada de Preços nº 29/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para reforma do "Profast Torres A, B, C, D, E, F", conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro, celebrado com Crusado Obras e Engenharia Ltda. EPP referente à Tomada de Preços nº 29/2022.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores:

Filipe Txai Celeste Barreto do Lago;
Guilherme Antônio dos Santos; e
Thales Marin.

Art. 3º A designação para função de membro da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 947A

Página 4 de 4

comissão não será gratificada, nos termos da recomendação do Ministério Público de 10 de janeiro de 2017, considerando que as atribuições já fazem parte daquelas inerentes aos dos cargos dos servidores acima elencados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 7b99-2249-b0b4-1b97

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 947A, ano V, veiculado em 06 de outubro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 06/10/2022 às 16:01:05 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7b99-2249-b0b4-1b97>